Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 171
Em: 10 / 03 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Aprovado por unanimidade
Em: 14 / 03 / 2022
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ESTAGIÁRIO À POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um estagiário à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, mediante termo de convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único. A cedência será com ônus para o Município, de um salário mínimo e sua finalidade será a prestação de serviços públicos relevantes e de interesse municipal.

Art. 2.º O prazo da cedência será de até dois anos, permitida a renovação por um mesmo período.

Art. 3.º O estagiário cedido prestará seus serviços no setor de cartório da delegacia de polícia, como escrivão *ad hoc*, atendimento ao público em geral, auxílio no setor de investigação, auxílio na secretaria e demais procedimentos administrativos da delegacia de polícia.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE, aos dois de março de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

VALMOR BOTTIN

DD Presidente do Legislativo Municipal

São Jorge – RS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as)

Tendo em vista o elevado número de inquéritos policiais que tramitam na Delegacia de Polícia de Paraí – RS, propomos o presente projeto de lei no qual o Poder Executivo ficará autorizado a ceder 1 (um) estagiário para atuar na função junto a Delegacia de Polícia de Paraí.

A cedência do estagiário justifica-se, frente a reportada escassez de servidores junto aquela Delegacia. Ademais, o serviço prestado pelo referido Órgão Policial apresenta-se como de primeira necessidade para o bom andamento e manutenção da ordem pública local.

Certos de que podemos contar com a colaboração de Vossas Senhorias, desde já, pedimos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

SÃO JORGE, aos dois de março de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal